



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2020, DE 20 FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º- Os valores constantes dos Anexos IV, V e VI, que integram a Lei Complementar nº 88, de 23 de fevereiro de 2015, ficam revisados em 4,30% (quatro ponto trinta pontos percentuais) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Acumulado nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2019).

Art. 1ºA- Os valores constantes dos Anexos IV, V e VI, que integram a Lei Complementar nº 88, de 23 de fevereiro de 2015, ficam reajustados em 7,70% (sete ponto setenta pontos percentuais).

Art. 1ºB- Aplica-se aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares do Município de Bofete, a revisão geral anual de 4,30% (quatro ponto trinta pontos percentuais) de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Acumulado nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2019).

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Lei Complementar n° 106/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

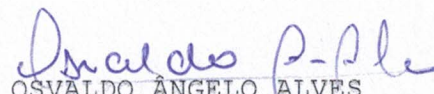
(Anexo IV da Lei Complementar n° 88, de 23 de Fevereiro de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	GRAU						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.050,46	1.102,98	1.158,13	1.216,04	1.276,84	1.340,68	1.407,72
B	1.071,86	1.125,45	1.181,73	1.240,81	1.302,85	1.368,00	1.436,39
C	1.108,62	1.164,05	1.222,25	1.283,37	1.347,53	1.414,91	1.485,66
D	1.153,58	1.211,26	1.271,82	1.335,41	1.402,18	1.472,29	1.545,91
E	1.537,11	1.613,97	1.694,66	1.779,40	1.868,37	1.961,79	2.059,87
F	2.076,57	2.180,40	2.289,42	2.403,89	2.524,08	2.650,29	2.782,80
G	2.835,91	2.977,71	3.126,59	3.282,92	3.447,07	3.619,42	3.800,39
H	3.904,03	4.099,23	4.304,19	4.519,40	4.745,37	4.982,64	5.231,77
I	5.088,73	5.343,17	5.610,32	5.890,84	6.185,38	6.494,65	6.819,38
J	6.342,11	6.659,22	6.992,18	7.341,79	7.708,87	8.094,32	8.499,03
K	7.595,49	7.975,26	8.374,03	8.792,73	9.232,37	9.693,98	10.178,68

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

Lei Complementar n° 106/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

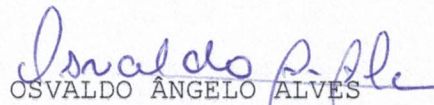
(Anexo V da Lei Complementar n° 88, de 23 de Fevereiro de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Empregos em Comissão, em Reais

REFERÊNCIA	VALOR R\$
A	1.054,91
B	1.390,78
C	1.728,38
D	2.065,12
E	2.401,86
F	2.738,59
G	3.075,33
H	3.275,69
I	3.748,80
J	4.085,54
K	4.422,26

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

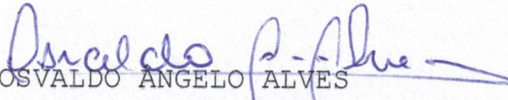
Lei Complementar n° 106/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

(Anexo VI da Lei Complementar n° 88, de 23 de Fevereiro de 2015, alterado pela Lei 2.194/2016 e pela Lei Complementar 97/2017)

Escala de Vencimentos da Classe de Docentes: EV - CD Empregos Efetivos

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil e PEB I	Nível médio		1	12,13	12,74	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25
	Graduação	10	2	13,34	14,01	14,71	15,44	16,21	17,02	17,88
	Pós-Graduação	5	3	14,01	14,71	15,45	16,22	17,03	17,88	18,78
	Mestrado	5	4	14,71	15,44	16,21	17,02	17,87	18,77	19,71
	Doutorado	5	5	15,44	16,22	17,03	17,88	18,77	19,71	20,70
PEB II	Graduação		1	14,29	15,01	15,76	16,54	17,37	18,24	19,15
	Pós-Graduação	5	2	15,01	15,76	16,55	17,37	18,24	19,15	20,11
	Mestrado	5	3	15,76	16,55	17,37	18,24	19,15	20,11	21,12
	Doutorado	5	4	16,54	17,37	18,24	19,15	20,11	21,11	22,17

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.


OSVALDO ANGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL